

em 29/03/2022

Ass. Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

1 de 23

EDITAL N° 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no 05.082.233/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Presidente Vereador Sérgio Ricardo Oliveira, torna público a todos interessados que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando **Contratação de empresa para serviços de assessoria em sistemas operacionais Linux e Windows com a finalidade de manutenção preventiva, atualizações de pacotes e configurações dos respectivos sistemas e computadores desktop e portáteis da Câmara Municipal e Biblioteca Pública, hospedagem de serviços Online na Internet, streaming de vídeo das sessões e reuniões plenárias**, segundo o que dispõe a Lei n° 10.520, de 17.07.2002, e decretos de regulamentação municipal e subsidiário Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **08 de Abril de 2022, as 14:00 horas**, na Câmara Municipal de Capão da Canoa, Sala de Reuniões, instalado no 1° andar da Câmara Municipal, localizado na Av. Rudá, n° 745, Zona Nova, Capão da Canoa/RS, quando estará encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes.

**1 – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX, HOSPEDAGEM SITE ANTIGO, SAPL E SPDO DA INTERLEGIS E HOSPEDAGEM DOS E-MAILS OFICINAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, conforme descrições constantes do anexo III.

Câmara Municipal de Capão da Canoa



PROTOCOLO GERAL 265/2022  
Data: 29/03/2022 - Horário: 16:41  
Administrativo - EDTL 11/2022

Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
[cc.rs.gov.br](http://cc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentação para habilitação em envelopes distintos, lacrados e ostentando em sua parte frontal, o seguinte:

**a) PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022 data 08 de abril de 2022, às 14:00 HORAS  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)  
ENDEREÇO:**

**b) PREGÃO N° 02/2022 data 08 de abril de 2022, às 14:00 HORAS  
ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)  
ENDEREÇO:**

**3 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

3.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada, ou seu representante, devera identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) Documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador): copia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

3.2 As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 O credenciamento; **FORA DOS ENVELOPES**

3.2.2 Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentara nos moldes do **Anexo II** deste Edital, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

3.2.3 Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes **deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial**, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou **declaração firmada por seu representante legal e por seu contador**, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, **Anexo VII**.

**(Apresentar declaração juntamente com o documento de credenciamento FORA DOS ENVELOPES).**

3.3 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado

3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tao somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5. as licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**4) DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes a Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes N° 01 - PROPOSTA e N° 02- HABILITAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será admitida a participação de nenhum licitante retardatário.
- 4.3. A seguir, a Equipe de Apoio realizara o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 4.4. Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, sujeita-se a licitante as penalidades constantes deste Edital.

**5) DA PROPOSTA**

5.1 - A proposta devera ser apresentada preferencialmente digitada ou impressa por processo eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada par responsável da empresa, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do subitem 2.1.a, deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA, os seguintes dados:

- a) Razão Social Completa da Licitante, número do CNPJ, Fane, e-mail, dados bancários e pessoa responsável.
- b) Preço ofertado para o objeto, indicado em moeda corrente nacional, ate duas casas decimais apos a vírgula, conforme Legislação vigente, contendo as descrições do objeto ofertado que contemple as exigências deste Edital. No referido preço deverão estar incluídas impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, providenciarias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o cumprimento do objeto deste; ou, ainda, despe

**Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

sas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Formação de Preços devendo ser apresentada 1 (uma) planilha para o item desta licitação;

d) **prazo de validade da proposta de**, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.1.1 Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem, considerar-se-a o constante da documentação de Habilitação; e, no caso da alínea "d", os prazos e disposições constantes neste Edital, sem que importe em desclassificação da empresa;

5.1.2 A omissão de dados ou documentação solicitadas nas alíneas "b" e "c" do subitem 5.1 importará a desclassificação da empresa.

## 6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novas lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação

Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances será efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, **considerando o preço mensal**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 E vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como em valores com mais duas casas decimais após a vírgula.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES, deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-a quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

6.12 Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá, a verificação quanta a habilitação, conforme o previsto neste Edital.

6.13 No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

6.14 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, pelo Pregoeiro, ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com os itens 7 e 8, deste Edital, distinguindo-se, quando for o caso, as peculiaridades de cada item do objeto licitado.

6.15 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro.

6.15.1 A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

6.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7- DA HABILITAÇÃO**

7.1 Serão habilitadas na presente licitação as empresas que em envelope contendo a "HABILITAÇÃO", identificado na forma do subitem 2.1.b, deste Edital, apresentarem os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (requerimento de empresário)
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;
- b) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação expedida pela Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as atribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade da data da licitação;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas CNDT lei nº 11440 de 07 de julho de 2011 com validade na data da habilitação.
- e) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).

**7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no ANEXO VI.

Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, conforme modelo sugerido no ANEXO V;

c) Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para contratar com a Câmara municipal, conforme modelo sugerido ANEXO IV

d) Atestado de capacidade técnica para implantação/ configuração/manutenção do sistema Linux para a finalidade de Roteador/Firewall/internet e para o sistema Linux para a finalidade de banco de dados PostfreSQL e/ou Sybase, fornecido pelo órgão público que utilize o mesmo;

e) Para a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

f) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

g) Certidão negativa em matéria falimentar concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

h) A empresa vencedora do certame deverá estabelecer ponto de atendimento na cidade de Capão da Canoa, e viabilizar o prazo para o atendimento dos chamados em até 60 minutos a contar do pedido.

7.2 Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente

**Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

restrição.

7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação e adjudicação do objeto, ou revogar a licitação.

**8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

8.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade superior.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a prestação dos serviços, de acordo com autorização de pagamento emitida pela Presidência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações.

Órgão : 01 Câmara Municipal de Vereadores.  
Proj/Atividade 16/2022  
Elemento: 3.3.90.40.12

**11- DAS PENALIDADES**

11.1 A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinado no subitem sujeita-lo-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.2 O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada á multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

11.3 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada á multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

11.4 Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita a sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

11.5 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar,

Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo
- f) Cometimento de fraude fiscalizado;
- g) Fraudar a execução do contrato ;
- h) Falhar na execução do contrato.

11.6 Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Diretoria considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

## 12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este edital prevê o contrato com a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura do contrato. Nos termos do Art. 53, da Lei 8.666/93.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de inter-

Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

pretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, no setor de licitação, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão a disposição de todos os interessados no setor de licitação.

13.3 Para os reajustes da mão de obra objeto deste edital, será utilizada a variação do IGP-M, acumulado em 12 (doze) meses, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, serão formalizados por meio de Aditivo ao contrato.

13.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

13.5 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Anexo III – Descrições do objeto
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- g) Anexo VII – Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

13.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7 Informações complementares poderão ser obtidas na Câmara Municipal através do setor de Licitação, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 13h00min as 18h00min de segunda a sexta-feira, pelo e-mail **LICITACAO@CMCC.RS.GOV.BR**, ou pelo telefone **(51) 3625-1132**.

**Capão da Canoa, 29 de março de 2022.**

---

**SÉRGIO RICARDO OLIVEIRA**

**PRESIDENTE**

**Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Capão da Canoa na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Capão da canoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2022.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO SÓCIO OU PROPRIETÁRIO**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO**

**VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa, CNPJ nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão 02/2022, da Câmara Municipal de Capão da Canoa.

Capão da canoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2022.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CREDENCIADO**

**(\*) Este documento devera ser preenchido e anexado FORA DOS  
ENVELOPE**

Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX, HOSPEDAGEM SITE ANTIGO, SAPL E SPDO DA INTERLEGIS E HOSPEDAGEM DOS E-MAILS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

- 1) Servidor Linux Roteador/Firewall Multi-roteamento
- - Rodando em software livre linux com versão LTS mais recente;
- - Balanceamento de carga de links;
- - Multi-roteamento, disponibilizando internet para todos os setores do prédio da câmara e biblioteca isoladamente;
- - Controle QoS da largura de banda utilizada, por usuários, por portas(serviços) e por grupos;
- - Regras para bloqueio de acessos proibidos com relatórios em tempo real de acessos e tentativas de invasão;
- - Monitoração/controle do uso da Internet pelos funcionários, com relatório dos sites mais visitados e users mais ativos;
- - Acesso seguro para o servidor de aplicativos através de rede privada VPN;
- - Software UniFI de autenticação e controle da rede WiFi Mesh de todo prédio da câmara e biblioteca;
- - Backup de segurança guardado na nuvem externa executado diariamente;
- - Atualizações periódicas dos serviços instalados no servidor;
- - Monitoramento constante dos serviços executados no servidor, efetuando imediata correção de falhas que surgirem;
  
- 2) Servidor Linux VM GNUTeca
- - Servidor VM em Linux para o Sistema e banco de dados do software de gerenciamento da biblioteca GNUTeca;
- - Com recursos Apache 2.x, PHP 7.x, PostgreSQL 7.3, Java TomCat e phpPgAdmin;
- - Recurso de acesso externo ao software permitindo ao publico consultas ao acervo de forma externa pela internet;
- Backup de segurança guardado na nuvem externa executado diariamente;
- Atualizações periódicas dos serviços instalados no servidor;
- Monitoramento constante dos serviços executados no servidor, efetuando imediata correção de falhas que surgirem;

**Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

- 3) Servidor Linux VM Banco de Dados Sybase (Sistemas Betha)
  - - Servidor VM em Linux para o banco de dados Sybase dos sistemas da Betha Software;
  - - Com recursos Sybase SQL 9.x;
  - - Backup de segurança guardado na nuvem externa executado diariamente;
  - - Atualizações periódicas dos serviços instalados no servidor;
  - - Monitoramento constante dos serviços executados no servidor, efetuando imediata correção de falhas que surgirem;
  
- 4) Servidor Linux VM Nextcloud (Nuvem interna de arquivos com versionamento de arquivos)
  - Servidor VM em Linux para o Sistema de compartilhamento interno de arquivos e backup chamado NextCloud;
  - Com recursos Nginx, PHP 8.x, MySQL 10.x;
  - Recurso de versionamento dos arquivos alterados/excluídos, permitindo a recuperação de versões anteriores;
  - Backup de segurança guardado na nuvem externa executado diariamente;
  - Atualizações periódicas dos serviços instalados no servidor;
  - Monitoramento constante dos serviços executados no servidor, efetuando imediata correção de falhas que surgirem;
  
- 5) Hospedagem Site antigo, SAPL e SPDO da Interlegis (para manter dados antigos no ar)
  - Hospedagem de site com recursos compatíveis com os serviços SAPL, SPDO e Site antigo Interlegis;
  - Serviço necessário para manter no ar a consulta dos dados antigos se necessário;
  -
  
- 6) Hospedagem dos Emails oficiais da Câmara Hospedagem do serviço de e-mail do domínio oficial da câmara cmcc.rs.gov.br
  - Com recursos de webmail, IMAP, POP3, SMTP, Controle de SPAM, Agenda de Contatos;
  - Capacidade ilimitada de uso do espaço total 120GB, compartilhado entre as contas do domínio;
  - Serviço de importação de todas as contas existentes no Google Mail\*;
  - Serviço necessário devido a extinção do serviço gratuito do Google Mail Legacy.

**Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

7) Assessoria técnica na Manutenção dos computadores do prédio da Câmara e da Biblioteca Pública

- Assessoria de manutenção dos computadores do prédio da câmara e da biblioteca pública, no que tange à reorganização dos arquivos, diagnósticos de problemas de hardware e software,
- Configurações para melhor funcionamento do Sistema Operacional e de impressão, eliminação e prevenção de vírus;
- O atendimento deve ser feito em horário comercial com tempo de resposta máximo de 2 horas para atendimento via telefone e tempo máximo de 24 horas pra atendimento local, e de 6 horas pra atendimento emergencial local;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não esta  
impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea  
para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua  
habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 02/2022, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capão da canoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2022.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

A Empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Câmara Municipal, Direta ou indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Capão da canoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2022.

---

REPRESENTANTE LEGAL

Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA: PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

Capão da canoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006**

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa estabelecidos pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei complementar.

Declaro, ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Capão da canoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE (NOME E ASSINATURA)

\_\_\_\_\_  
CONTADOR DA LICITANTE (NOME, ASSINATURA E Nº CRC)

**DIREITO: Está declaração deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes FORA DO ENVELOPE.**

Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000  
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – [www.cmcc.rs.gov.br](http://www.cmcc.rs.gov.br) – [camara@cmcc.rs.gov.br](mailto:camara@cmcc.rs.gov.br)